



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 823 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA OBESIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais;

APROVA:

- Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de controle da obesidade.
- Art. 2º - O programa é constituído de Ambulatório Multiprofissional de atendimento ao obeso;
- Art. 3º - A implantação do Programa Preventivo será através de atividades de orientação junto a pais e os professores da Rede Escolar;
- Art. 4º - Serão realizadas reuniões semanais através do "Grupo de Obesos" para a conscientização de convidados sobre a importância de doenças e suas possibilidades de controle;
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 15 de dezembro de 1998.

LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA
- PRESIDENTE -